

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº da Licitação: 007/2024. Município/Orgão: Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº Contrato: 221024-001. Contratado: COSTA & PAES LTDA, CNPJ nº 08.602.474/0001-15. Assinatura: 22/10/2025. Vigência: 22/10/2025 a 22/10/2026. Objeto: Aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 221024-001, oriundo do Pregão nº 007/2024, o qual tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e em jornais de grande circulação do Estado do Pará, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba - SEMEIA.

Protocolo: 1283407

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 26/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Partes: MUNICIPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA CNPJ nº 08.477.006/0001-66. Objeto: aumentar o valor dos serviços previstos no contrato acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). e o Prazo de Vigência por mais 12 meses, contado a partir de 17 de janeiro de 2026 com término em 16 de janeiro de 2027.

Ordenador de despesa: HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA - Prefeito Municipal de Afuá.

EXTRATO DE CONTRATO 2111/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E a empresa LAVAREDA & LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S CNPJ: 16.672.716/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada relativos a assessoria jurídica na área de Direito Administrativo e Constitucional, Licitações e Contratos Administrativos com Defesas e acompanhamento nos Tribunais de Contas, assim como na elaboração de peças e assessoramento em matéria atinente ao Poder Executivo. Vigência: de 02/06/2025 a 30/12/2025. **Ordenador de despesa: Marcio Antônio Ferreira Nery - Secretário Municipal de Gestão.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - (SRP) Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.360/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Do Município De Afuá/PA. REGIME: POR ITEM. DATA DA SESSÃO: 27/01/2026. HORÁRIO: 09h00min. SITE: www.bnccompras.com.

VALDIR MAIA AMARAL - PREGOEIRO

Protocolo: 1283411

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, contrato nº 26-0105-001, valor R\$ 87.431,68; PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, contrato nº 26-0105-002, valor R\$ 298.851,77; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA, contrato nº 26-0105-003, valor R\$ 58.139,44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, contrato nº 26-0105-004, valor R\$ 276.028,06; SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, contrato nº 26-0105-005, valor R\$ 58.139,44; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, contrato nº 26-0105-006, valor R\$ 138.014,03. Empresa: BETHA SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 00.456.865/0001-67. Vigência: até 05/01/2027; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado para Gestão Municipal. Ass. Altamira/Pá, 05/01/2026.

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira

Protocolo: 1283415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA EXTRATO DE CONTRATO - PE-SRP Nº. 013/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação CONTRATADA: R. D. TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.947.953/0001-31, Contrato Nº 25-2611-007. Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para locação de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Altamira/PA. Valor: R\$ 356.010,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Ass.: 26 de novembro de 2025.

KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo: 1283417

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-SRP Nº. 053/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira, torna público a Homologação do processo licitatório acima citado, objeto: Aquisição de escavadeira hidráulica em atendimento a Emenda Parlamentar: 202536920005. Empresa: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.241.313/0001-02, pelo valor total de R\$ 485.000,00. Altamira, 02/01/2026

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira

Protocolo: 1283419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA EXTRATO DE CONTRATO - PE-SRP Nº. 009/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Empresa: ATIVA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.628.322/0001-90, contrato nº. 25-1217-001, valor R\$ 72.540,00. Vigência: 12 (doze) meses; Objeto: Aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados a sede da Prefeitura Municipal de Altamira e secretarias vinculadas. Ass.: Altamira/Pá, 17/12/2025.

KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo: 1283423

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ DECRETO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública, Para Fins de Desapropriação em Favor do Município de Aurora do Pará, o Bem Imóvel Que Menciona e dá Outras Providências. A Prefeita Municipal de Aurora do Pará, Excelentíssima Senhora Vanessa Gusmão Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considera de utilidade pública a desapropriação destinada à abertura, conservação, ampliação ou melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como à execução de obras de infraestrutura indispensáveis ao desenvolvimento urbano e econômico;

CONSIDERANDO que o Município, em parceria com a empresa Transdourada, está executando obras de infraestrutura viária na avenida que dá acesso direto a propriedade particular situada no Distrito de Santana do Capim, abrangendo intervenções de ampliação, drenagem e asfaltamento da via, com adequações técnicas que possibilitem o tráfego seguro de veículos pesados e de grande porte, condição essencial para viabilizar o início e a consolidação das operações logísticas da referida empresa, voltadas à escoagem, armazenamento e exportação de grãos, entre outras atividades de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que, não obstante as diligências administrativas realizadas, o possível proprietário ou possessor da área objeto da intervenção foi regularmente notificado para apresentar documentação comprobatória da titularidade ou posse do imóvel, tendo o prazo concedido transcorrido in albis, sem qualquer manifestação ou apresentação de documentos;

CONSIDERANDO AINDA que a desapropriação pretendida se revela necessária e adequada para assegurar a execução integral das obras de infraestrutura viária planejadas, promovendo melhorias na mobilidade urbana e rural, incremento da segurança no tráfego, fortalecimento da cadeia logística regional, estímulo ao desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, além do aumento da competitividade do Município no setor de transporte e exportação de grãos, atendendo, assim, ao interesse público e à função social da propriedade.

CONSIDERANDO que, não obstante as diligências administrativas realizadas, o possível proprietário ou possessor da área objeto da intervenção foi regularmente notificado para apresentar documentação comprobatória da titularidade ou posse do imóvel, tendo o prazo concedido transcorrido in albis, sem qualquer manifestação ou apresentação de documentos;

CONSIDERANDO AINDA que a desapropriação pretendida se revela necessária e adequada para assegurar a execução integral das obras de infraestrutura viária planejadas, promovendo melhorias na mobilidade urbana e rural, incremento da segurança no tráfego, fortalecimento da cadeia logística regional, estímulo ao desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, além do aumento da competitividade do Município no setor de transporte e exportação de grãos, atendendo, assim, ao interesse público e à função social da propriedade.

CONSIDERANDO que, não obstante as diligências administrativas realizadas, o possível proprietário ou possessor da área objeto da intervenção foi regularmente notificado para apresentar documentação comprobatória da titularidade ou posse do imóvel, tendo o prazo concedido transcorrido in albis, sem qualquer manifestação ou apresentação de documentos;

CONSIDERANDO AINDA que a desapropriação pretendida se revela necessária e adequada para assegurar a execução integral das obras de infraestrutura viária planejadas, promovendo melhorias na mobilidade urbana e rural, incremento da segurança no tráfego, fortalecimento da cadeia logística regional, estímulo ao desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, além do aumento da competitividade do Município no setor de transporte e exportação de grãos, atendendo, assim, ao interesse público e à função social da propriedade.

CONSIDERANDO que, não obstante as diligências administrativas realizadas, o possível proprietário ou possessor da área objeto da intervenção foi regularmente notificado para apresentar documentação comprobatória da titularidade ou posse do imóvel, tendo o prazo concedido transcorrido in albis, sem qualquer manifestação ou apresentação de documentos;

CONSIDERANDO AINDA que a desapropriação pretendida se revela necessária e adequada para assegurar a execução integral das obras de infraestrutura viária planejadas, promovendo melhorias na mobilidade urbana e rural, incremento da segurança no tráfego, fortalecimento da cadeia logística regional, estímulo ao desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, além do aumento da competitividade do Município no setor de transporte e exportação de grãos, atendendo, assim, ao interesse público e à função social da propriedade.

CONSIDERANDO que, não obstante as diligências administrativas realizadas, o possível proprietário ou possessor da área objeto da intervenção foi regularmente notificado para apresentar documentação comprobatória da titularidade ou posse do imóvel, tendo o prazo concedido transcorrido in albis, sem qualquer manifestação ou apresentação de documentos;

CONSIDERANDO AINDA que a desapropriação pretendida se revela necessária e adequada para assegurar a execução integral das obras de infraestrutura viária planejadas, promovendo melhorias na mobilidade urbana e rural, incremento da segurança no tráfego, fortalecimento da cadeia logística regional, estímulo ao desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, além do aumento da competitividade do Município no setor de transporte e exportação de grãos, atendendo, assim, ao interesse público e à função social da propriedade.

CONSIDERANDO que, não obstante as diligências administrativas realizadas, o possível proprietário ou possessor da área objeto da intervenção foi regularmente notificado para apresentar documentação comprobatória da titularidade ou posse do imóvel, tendo o prazo concedido transcorrido in albis, sem qualquer manifestação ou apresentação de documentos;

CONSIDERANDO AINDA que a desapropriação pretendida se revela necessária e adequada para assegurar a execução integral das obras de infraestrutura viária planejadas, promovendo melhorias na mobilidade urbana e rural, incremento da segurança no tráfego, fortalecimento da cadeia logística regional, estímulo ao desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, além do aumento da competitividade do Município no setor de transporte e exportação de grãos, atendendo, assim, ao interesse público e à função social da propriedade.

CONSIDERANDO que, não obstante as diligências administrativas realizadas, o possível proprietário ou possessor da área objeto da intervenção foi regularmente notificado para apresentar documentação comprobatória da titularidade ou posse do imóvel, tendo o prazo concedido transcorrido in albis, sem qualquer manifestação ou apresentação de documentos;

CONSIDERANDO AINDA que a desapropriação pretendida se revela necessária e adequada para assegurar a execução integral das obras de infraestrutura viária planejadas, promovendo melhorias na mobilidade urbana e rural, incremento da segurança no tráfego, fortalecimento da cadeia logística regional, estímulo ao desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, além do aumento da competitividade do Município no setor de transporte e exportação de grãos, atendendo, assim, ao interesse público e à função social da propriedade.

CONSIDERANDO que, não obstante as diligências administrativas realizadas, o possível proprietário ou possessor da área objeto da intervenção foi regularmente notificado para apresentar documentação comprobatória da titularidade ou posse do imóvel, tendo o prazo concedido transcorrido in albis, sem qualquer manifestação ou apresentação de documentos;

CONSIDERANDO AINDA que a desapropriação pretendida se revela necessária e adequada para assegurar a execução integral das obras de infraestrutura viária planejadas, promovendo melhorias na mobilidade urbana e rural, incremento da segurança no tráfego, fortalecimento da cadeia logística regional, estímulo ao desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, além do aumento da competitividade do Município no setor de transporte e exportação de grãos, atendendo, assim, ao interesse público e à função social da propriedade.